PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

L E I Nº. 8 9 3

SÚMULA:- Declara Feriado Municipal o dia 12 de outubro de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica considerado feriado comemorativo à NOSSA SENHORA APARECIDA-PADROEIRA DO BRASIL o dia 12 de outubro do corrente ano ' de 1.990, independentemente do feriado declarado pelo Governo Federal para o dia ' 08 de outubro passado.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná